



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0011753-51.2019.8.24.0710

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 129/2019

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **TJSC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RODRIGO COLLAÇO**, e o **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-905, inscrito no CNPJ sob o n. 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, em decorrência do Processo n. 0011753-51.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para disponibilização, no TJMA, do Sistema de Segurança Institucional, desenvolvido e de propriedade do TJSC.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda. O TJSC obriga-se a:

I – ceder, sem ônus para o TJMA, os direitos de uso do Sistema de Segurança Institucional, com a transferência de tecnologia necessária à efetiva implantação do referido sistema, incluindo os códigos-fontes, exceto os modelos relacionados aos mecanismos de segurança dos sistemas internos e as bibliotecas de programas adquiridos de terceiros;

II – treinar, nas dependências do TJSC, os técnicos do TJMA, repassando todas as informações necessárias à operacionalização e manutenção do sistema; e

III – prestar assistência técnica gratuita, quando solicitada pelo TJMA, durante a vigência deste termo de cooperação técnica, depois de encerrado o treinamento, através de mensagens eletrônicas e/ou telefonemas.

Cláusula terceira. O TJMA obriga-se a:

I – disponibilizar ao TJSC, todas as informações, bem como toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente termo de cooperação técnica;

II – criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de Segurança Institucional e Informática para acompanhar os trabalhos de implantação dos sistemas; e

III – custear o deslocamento e a hospedagem dos técnicos do TJSC, se necessário, durante a vigência deste termo de cooperação técnica.

Parágrafo único. O TJMA se compromete a não ceder a outros órgãos, sob nenhuma hipótese, os códigos-fontes que integram o sistema.

DA EXTENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Cláusula quarta. Outros órgãos públicos poderão aderir ao presente termo de cooperação técnica na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a assinatura de termo de adesão, após a anuência do TJSC, conforme modelo constante do Anexo II.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula quinta. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação técnica somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei e expressamente, mediante aditivo.

DO PRAZO

Cláusula sexta. O prazo de vigência deste acordo é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante assinatura de aditivo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula sétima. As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sendo que não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA RESILIÇÃO

Cláusula oitava. Os cooperantes poderão a qualquer tempo resilir este termo de cooperação técnica mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula nona. Este termo de cooperação técnica rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/1993, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima. O TJSC e o TJMA providenciarão a publicação deste termo de cooperação técnica em seu respectivo Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Cláusula décima primeira. Fica eleito o Superior Tribunal de Justiça, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 129/2019

1. DADOS CADASTRAIS DOS COOPERANTES

1º Cooperante: Estado de Santa Catarina – PODER JUDICIÁRIO - TJSC

CNPJ: 83.845.701/0001-59

Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-901,

Nome do responsável: Desembargador Rodrigo Collaço

Cargo: Presidente

2º Cooperante: Estado do Maranhão – PODER JUDICIÁRIO - TJMA

CNPJ: 04.812.509/0001-90

Endereço: Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-904

Nome do responsável: Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos

Cargo: Presidente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A cooperação técnica entre os partícipes para a disponibilização, pelo TJSC ao TJMA, do Sistema de Segurança Institucional do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, nos termos do art. 116 da Lei n. 8.666/1993 e do Processo n. 0011753-51.2019.8.24.0710.

3. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

O Sistema de Segurança Institucional - SSI do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do PODER JUDICIÁRIO é uma aplicação de gestão estratégica de segurança que tem como premissa a organização de conhecimentos, informações e dados de inteligência e segurança institucional a fim de subsidiar os processos decisórios pertinentes.

Com isso, busca-se otimizar a gestão de segurança por meio da automatização de processos, controle de rotinas, catalogação e análise de dados objetivando fortalecer os serviços de segurança institucional prestados aos magistrados, servidores e familiares do PODER JUDICIÁRIO cooperante.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Aprimoramento das ações de segurança institucional no âmbito dos cooperantes por meio do compartilhamento de sistemas, apoio e informações.

5. RESPONSABILIDADES DOS COOPERANTES

O TJSC obriga-se a:

I – ceder, sem ônus para o TJMA, os direitos de uso do Sistema de Segurança Institucional, com a transferência de tecnologia necessária à efetiva implantação do referido sistema, incluindo os códigos-fontes, exceto os modelos relacionados aos mecanismos de segurança dos sistemas internos e as bibliotecas de programas adquiridos de terceiros;

II – treinar, nas dependências do TJSC, os técnicos do TJMA, repassando todas as informações necessárias à operacionalização e manutenção do sistema; e

III – prestar assistência técnica gratuita, quando solicitada pelo TJMA, durante a vigência deste termo de cooperação técnica, depois de encerrado o treinamento, tão somente por “e-mails” e/ou telefonemas.

O TJMA obriga-se a:

I – disponibilizar ao TJSC, todas as informações, bem como toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente termo de cooperação técnica;

II – criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de Segurança Institucional e Informática para acompanhar os trabalhos de implantação dos sistemas;

III – custear o deslocamento e a hospedagem dos técnicos do TJSC, se necessário, durante a vigência deste termo de cooperação técnica; e

IV - a não ceder a outros órgãos, sob nenhuma hipótese, os códigos-fontes que integram os sistemas.

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS	30 DIAS
2	TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DO TJMA	3 DIAS
3	ATENDIMENTO DE DEMANDAS, SE HOUVER, SEM	90 DIAS

REALIZAR QUALQUER TIPO DE PROGRAMAÇÃO DESTINADA A CUSTOMIZAR OU ADEQUAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO TJMA.
--

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sendo que não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante assinatura de aditivo.

E, por estarem acordes, as partes assinam este plano de trabalho.

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 129/2019

Termo de Adesão do XXXXX ao Termo de Cooperação Técnica n. 129/2019, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO (TJSC), e o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO (TJMA) (Processo Sei n. 0011753-51.2019.8.24.0710).

O XXXXX, estabelecido na XXXXXXXXX, Cidade/ESTADO, CEP xxxxx-xxx, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxx, neste ato representado por seu(sua) XXXXXX, Senhor(a) XXXXXXX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente instrumento, ADERE ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 129/2019, celebrado entre TJSC e o TJMA, para a disponibilização, no XXXXXX, do Sistema de Segurança Institucional, desenvolvido e de propriedade do TJSC, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

Caberá ao TJSC encaminhar, mediante ofício, as alterações ou atualizações porventura efetivadas no acordo de cooperação técnica ulteriores à adesão, para implementação pelo aderente, no que couber.

O TJSC providenciará a publicação deste termo de adesão, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estar de pleno acordo, a parte assina o presente termo de adesão para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cidade, de _____ de 20XX.

Órgão Público

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, Usuário **Externo**, em 02/07/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLACO, PRESIDENTE**, em 03/07/2019, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **0144270** e o código CRC **AF60711D**.